



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 - PMP PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, sediada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Milton Anselmo Cruz Sá, brasileiro, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. 331.626.033-15, Rg nº. 023787652003-7, residente neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de máquinas de reprografia, com insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, com tiragem de copias e impressões ilimitadas, a serem disponibilizadas para todas as secretarias do Município de Pinheiro- MA, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: J CARDOSO LTDA; CNPJ nº 12.523.163/0001-38; Endereço: R ALBINO PAIVA, Nº 03, SALA 3, Centro, Pinheiro – MA, CEP: 65.200-000, representada neste ato pelo Sr. JEFFERSON CARDOSO, C.P.F. nº 607.489.763-88, R.G. nº 041537622011-0 SSP – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MES	QUANT. EQUIP	V. UNT.	V. MENSAL	V. GLOBAL
1	Multifuncional laser A4-TIPO A4 função Copiadora/impressora/scanner digital P&B maquina copiadora processador; no mínimo 1.5GhZ; memoria no mínimo 3GB, Disco rígido (HD) 250 GB interface padrão: usb e ethernet 10/100 gigabit. Bandeja Entrada no mínimo 550 folha, multinacional a laser p/b 55 pagina por mínuto, duplex integrada formato de papal A4/A3/A5, gramatura até 210g em 256 nível de tons de cinza com recursos opcional como a impressão em rede digitalização em rede e com resolução superior a 1200x1200ppp escala de redução/ampliação de 25 a 400% duplex integrado, alimentador multifuncional para 100 folhas, painel de controle de fácil acesso e manuseio recursos completo de gerenciamento de documentos, capacidade máxima de alimentação de papel 5100 pagina capacidade de alimentação (ADF) COPIA/FAX/DIGITALIZAÇÃO de até 75 páginas, cartucho de toner de alto rendimento com elevada capacidade para 35.000 página incluindo insumos s suplementos e da impressora, com tiragem de copias e impressões ilimitadas.	MÈS	12	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00

Ata de Registro de Preços nº 005/2022-PMP

Pág. 1/5





#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Impressão, Cópia, Digitalização, Rede - Tela toque colorida LCD WVGA (800 x 480) de 7' Memória: 256 MB - Armazenamento: Disrígido de 160 GB - Processador: 500 MHz - 2 páginas por minuto Velocidade (Mono Simplex: até 53 ppm em A4 (55 ppm em Carta Duplex: até 48 ppm em A4 (55 ppm em Carta Duplex: até 48 ppm em A4 (50 ppm em Carta Duplex: Padrão - Tempo de saída da primei impressão (mono): Menos de 8 s (no mo Pronto) - Emulação: PCL5e, PCL6, PostScript PDF v1.4, TIFF / JPG - Resolução: Saída efetir de até 1200 x 1200 dpi.Cópia: - Multi Cópia: Tempo de saída da primeira cópia (mono): Men de 5 s - Taxa de Zoom: 25 ~ 400% (Platen), 25 200% (ADF) - Resolução: Até 600 x 600 dpi. Cópia Duplex: Integrado: - Velocidade: Até : cpm em A4 (55 cpm em Carta) - Recursos o Cópia: Cópia de documento, Cópia Clone, Cóp de marca d'água, Cópia com sobreposição formulários, Cópia com corte automático, Vári por página, Cópia pôster, Brochura Manuseio Papel: - Tamanho da Mídia: 9.8 cm x 14.8 c (3.86" x 5.83") ~ 21.59 cm x 35.56 cm (8.5" 14") - Capacidade e tipo de saída: Até 500 folh viradas para baixo - Capacidade e tipo entradas: Gaveta para 520 folhas, bande multiuso para 100 folhas - Capacidade DADF 100 folhas - Tipo de mídia: Comum, Gross Fino, Envel. Toner: produção média cartucho: 25000 páginas incluindo insumos suplementação com tiragem de cópia e impresso ilimitadas, incluindo insumos s suplementos e impressora, com tiragem de copias e impresso ilimitadas.	oso (55) ): ): ):	12	40	R\$ 882,50	R\$ 35.300,00	R\$ 423.600,00
---	-------------------	----	----	------------	---------------	----------------

#### DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

# ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINNHEIRO - MA.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
  - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por 5.1.1 órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Pág. 2/5





Rubrica

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
  - 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - 7.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 7.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  - 7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 7.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Ata de Registro de Preços nº 005/2022-PMP

Pág. 3/5





PREFEITURA DE PINHE PROC.

# ESTADO DO MARANHÃO PROCESTARIA MUNICIPAL DE PINHEIRO FOINAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- 7.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 7.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registros de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 7.8.1. por razão de interesse público; ou
  - 7.8.2 a pedido do fornecedor.

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1 descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para realização dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Ata de Registro de Preços nº 005/2022-PMP

Pág. 4/5





Rubrica

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

9.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pinheiro - MA, 31 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

> Milton Anselmo Cruz Sá Órgão Gerenciador

JEFERSON CARDOSO

Fornecedor Beneficiário